



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 501 DE 09 DE MARÇO DE 1978

EMENTA: FIXA NOVOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, REAJUSTA PENSÕES DE MONTEPIO E ESPECIAIS, ELEVA O SALÁRIO-FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os vencimentos e as gratificações de função dos funcionários públicos municipais ativos, do Poder Executivo, passam a ter os valores fixados nas Tabelas constantes do ANEXO 1 (HRT), que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os proventos dos funcionários públicos municipais inativos, do Poder Executivo, bem como as Pensões de montepio e especiais, ficam majorados em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Os salários dos servidores contratados, regidos pela CLT, serão reajustados em percentuais variáveis, entre 45 e 100%, de acordo com o exercício e desempenho de suas funções.

Art. 4º - Ficam extintos os Quadros de Extranumerários-Mensalistas da Escola de 1º Grau EDINOR WVELINO e da Banda de Música Municipal, passando os seus integrantes a se regerem pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e tendo salários fixados de acordo com o exercício e desempenho de suas funções.

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão dos diversos órgãos da Administração Municipal ficam reclassificados pela presente lei, passando a terem os símbolos e vencimentos mensais constantes do ANEXO 2 (DOLS), que faz parte integrante desta lei.


Art. 6º - Fica elevado para Cr\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS), por dependente, o SALÁRIO-FAMÍLIA atribuído aos funcionários públicos municipais e servidores comissionados.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, os Créditos Adicionais necessários ao cumprimento da presente lei.

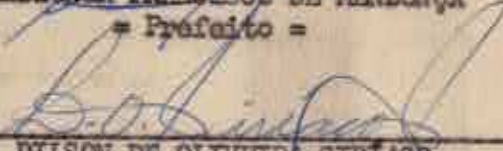
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos pecuniários a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 09 de março de 1978 - 89º da República.



CLECIONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =



WILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração



ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANEXO 1 (HM)

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

TABELA DE VENCIMENTOS

DESIGNAÇÃO DO CARGO	QUANTID.	NÍVEL	VENCIMENTO
Consultor Jurídico	1	18	2.300,00
Médico	1	18	2.300,00
Inspetor Fiscal	1	17	2.200,00
Inspetor de Obras	1	17	2.200,00
Tesoureiro	1	16	2.100,00
Fiscal de Rendas	1	16	2.100,00
Assistente de Administração	1	15	2.000,00
Assistente de Contabilidade	1	15	2.000,00
Mestre de Obras	1	15	2.000,00
Administrador de Mercado	1	15	2.000,00
Almozarife	1	14	1.750,00
Diretor(a) de Biblioteca	1	13	1.700,00
Regente Escolar	1	13	1.700,00
Escriturário Datilógrafo	1	12	1.650,00
Guarda Fiscal	2	11	1.600,00
Escriturário	1	10	1.550,00
Pedreiro	1	9	1.500,00
Carpinteiro	1	9	1.500,00
Mecânico	1	9	1.500,00
Motorista de Viatura	4	8	1.450,00
Auxiliar de Fiscalização	3	7	1.400,00
Auxiliar de Oficina Mecânica	3	7	1.400,00
Encarregado de Cemitério	1	7	1.400,00
Encarregado do Abastecimento D'Água	1	7	1.400,00
Bibliotecário	2	6	1.250,00
Arquivista	1	5	1.200,00
Protocolista	1	4	1.150,00
Auxiliar do Serv. de Abastecimento D'Água	1	3	1.100,00
Zelador de Mercado	2	3	1.100,00
Coveiro-Zelador	1	3	1.100,00

ANEXO 1 (HUM) - continuação

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTID.	NÍVEL	VENCIMENTO
Professora Primária	1	2	1.050,00
Professora de Artes	1	2	1.050,00
Servante	2	1	1.000,00

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Chefe da Seção de Pessoal	FG	1.000,00
Chefe de Serviços Auxiliares	FG	1.000,00
Chefe de Serviços de Mercados e Matadouros	FG	1.000,00
Chefe de Serviços de Pavimentação	FG	1.000,00
Chefe de Serviços de Oficinas de Carpintaria	FG	1.000,00

MACAU(RN), 09 de março de 1978



CLEOFONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANEXO 2 (DOIS)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

DESCRIÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Administração	CC-1	7.150,00
Secretário Municipal de Finanças	CC-1	7.150,00
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras	CC-1	7.150,00
Secretário Municipal de Educação e Cultura	CC-1	7.150,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1	7.150,00
Diretor do Departamento de Compras, Material e Patrimônio	CC-2	5.000,00
Diretor do Departamento Cultural	CC-2	5.000,00
Diretor do Departamento Educacional	CC-2	5.000,00
Diretor do Serviço Social	CC-2	5.000,00
Diretor do Serviço de Agricultura e Abastecimento	CC-2	5.000,00
Diretor do Serviço Rodoviário Municipal	CC-2	5.000,00
Coordenador de Assistência Médica	CC-3	4.000,00
Médico	CC-4	3.500,00
Dentista	CC-4	3.500,00
Analista	CC-4	3.500,00
Supervisor de Tributação	CC-4	3.500,00
Supervisor de Arrecadação	CC-4	3.500,00
Supervisor de Fiscalização	CC-4	3.500,00
Procurador Jurídico	CC-4	3.500,00
Coordenador de Contabilidade	CC-5	3.000,00
Regente da Banda de Música Municipal	CC-6	2.500,00
Sub-Prefeito Distrital	CC-7	1.500,00
Fiscal Rural	CC-8	1.000,00

MACAU(RN), 09 de março de 1978


CLEIDSON FRANCISCO DE MEDEIROS
= Prefeito =